



Minist rio da Justi a e Seguran a P blica - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econ mica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edif cio Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Bras lia/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8405 - www.cade.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE CESSA O DE PR TICA

[VERS O P BLICA]

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECON MICA** ("Cade"), neste ato representado por seu Presidente, **ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, conforme disposto no artigo 10, inciso VII, da Lei n  12.529, de 30 de novembro de 2011 ("Lei n  12.529/2011"), em cumprimento   decis o plen ria exarada na 166  Sess o Ordin ria de Julgamento, realizada em 07 de outubro de 2020; e **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o n  60.746.948/0001-12, com sede no N cleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900 (doravante denominado "Compromiss rio"), neste ato representado por seus advogados **CAIO MARIO DA SILVA PEREIRA NETO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n  163.211 e **RICARDO FERREIRA PASTORE**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n  235.164, decidem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cessa o de Pr tica ("Termo de Compromisso"), de acordo com as cl usulas e condi es seguintes, em conformidade com o art. 85 da Lei n  12.529/2011 e com o Regimento Interno do Cade ("RICADE").

Cl usula Primeira – Do Objeto e da Abrang ncia

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto preservar, proteger e disciplinar as condi es concorrenciais nos segmentos de concess o de cr dito para pessoa f sica na modalidade de cr dito pessoal em canais *online (mobile e internet banking)* e de agrega o de dados financeiros pessoais, bem como suspender e, caso cumpridas integralmente as obriga es nele previstas, arquivar o Processo Administrativo n  08700.004201/2018-38.

Cl usula Segunda – Do M rito da Conduta e do n o Reconhecimento de Culpabilidade

2.1. O Compromiss rio e o Cade reconhecem que a assinatura do presente Termo de Compromisso n o configura qualquer an lise de m rito por parte dos signat rios a respeito da licitude das condutas investigadas no  mbito do Processo Administrativo n  08700.004201/2018-38 e, por isso, tamb m concordam e reconhecem n o haver qualquer confiss o quanto   mat ria de fato, reconhecimento de ilicitude da conduta investigada ou de culpa, na forma do artigo 189,  7 , do RICADE.

2.2. O Compromiss rio e o Cade reconhecem que as obriga es e efeitos do presente Termo de Compromisso limitam-se ao mercado brasileiro e ao territ rio nacional, e n o t m qualquer rela o com jurisdi es ou territ rios estrangeiros.

Cl usula Terceira - Das Obriga es do Compromiss rio

3.1. O Compromissário compromete-se a desenvolver interfaces de conexão que possibilitem à empresa Guiabolso Finanças Correspondente Bancário e Serviço Ltda. (“Guiabolso”) oferecer e capturar o consentimento dos seus usuários clientes pessoa física do Compromissário e acessar os sistemas do Compromissário, permitindo-se o acesso a todos os dados de clientes pessoa física do Compromissário acessíveis por meio do canal Bradesco Celular.

3.1.1. As interfaces de conexão de que trata a Cláusula 3.1. deste Termo de Compromisso consistirão em (i) um fluxo para consentimento pelo cliente pessoa física do Compromissário (“Interface de Consentimento”); e (ii) um fluxo de acesso certificado pelo Compromissário por meio de comunicação criptografada previamente estabelecida para que o Guiabolso possa acessar os sistemas do Compromissário para o compartilhamento dos dados de clientes pessoa física do Compromissário (“Interface de Acesso”) que, explicitamente, deram consentimento conforme especificações previstas na Interface de Consentimento e na Cláusula 3.1.1.1.

3.1.1.1. Com relação à Interface de Consentimento de que trata a Cláusula 3.1.1. deste Termo de Compromisso, o cliente pessoa física do Compromissário autorizará ao Compromissário a permitir o compartilhamento de seus dados com o Guiabolso por meio da Interface de Acesso, mediante a assinatura de Termo de Consentimento ao Compromissário conforme Anexo II de Acesso Restrito ao Cade e ao Bradesco, que poderá ser atualizado pelo Compromissário, mediante ciência do cliente pessoa física do Compromissário, (i) em caso de inclusão ou exclusão de serviços prestados pelo Compromissário; ou (ii) por força de qualquer legislação ou regulamentação superveniente que venham a dispor sobre as previsões dispostas no Termo de Consentimento (conforme Cláusula 3.4 deste Termo de Compromisso), sem a necessidade de o cliente pessoa física do Compromissário percorrer novamente pelas etapas relacionadas à Interface de Consentimento previstas na Cláusula 3.1.1.1. deste Termo de Compromisso.

3.1.1.2. [ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO]

3.1.1.3. Para confirmação do consentimento de que trata a Cláusula 3.1.1.1., o cliente pessoa física do Compromissário deverá utilizar dispositivo eletrônico móvel gerador de senha (*mobile token*), e o Compromissário não poderá exigir informações e procedimentos além dos que exige dos seus clientes pessoa física no momento da contratação dos seus próprios serviços e produtos por meio do canal Bradesco Celular, envidando seus melhores esforços para que seja privilegiada a melhor experiência de seus usuários.

3.1.1.4. A validade do consentimento de que trata a cláusula 3.1.1.1. deste Termo de Compromisso deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser revogado, mediante solicitação dos clientes pessoa física do Compromissário, nos termos da Cláusula 3.1.1.5.

3.1.1.5. O cliente pessoa física do Compromissário poderá revogar a qualquer tempo, por meio das plataformas *mobile* (Bradesco Celular) ou *internet banking* do Compromissário, o Termo de Consentimento de que trata a Cláusula 3.1.1.1. deste Termo de Compromisso, cuja revogação cessará o compartilhamento dos dados do cliente pessoa física do Compromissário por meio da Interface de Acesso, o qual não importará no descumprimento parcial ou total deste Termo de Compromisso pelo Compromissário. Eventual restabelecimento do compartilhamento dos dados do cliente pessoa física do Compromissário por meio da Interface de Acesso deverá ser precedido de novo consentimento do cliente pessoa física do Compromissário nos termos da Cláusula 3.1.1.1. deste Termo de Compromisso.

3.1.1.6. [ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO]

3.1.2. O desenvolvimento e a disponibiliza o das interfaces de conex o de que trata a Cl usula 3.1. deste Termo de Compromisso dever o ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publica o, no Di rio Oficial da Uni o, da decis o plen ria do Tribunal Administrativo do Cade de homologa o do presente Termo de Compromisso.

3.1.2.1. Em [ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO] contados a partir da data de publica o, no Di rio Oficial Uni o da decis o plen ria do Tribunal Administrativo do Cade de homologa o do presente Termo de Compromisso, o Compromiss rio disponibilizar  a documenta o t cnica com as especifica es necess rias para o desenvolvimento e integra o pelo Guiabolso com as interfaces de conex o de que trata a Cl usula 3.1. deste Termo de Compromisso.

3.1.2.2. Em [ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO] contados a partir da data de publica o, no Di rio Oficial Uni o, da decis o plen ria do Tribunal Administrativo do Cade de homologa o do presente Termo de Compromisso, o Compromiss rio disponibilizar  ambiente de testes e homologa o da conex o pelo Guiabolso com as interfaces de conex o de que trata a Cl usula 3.1. deste Termo de Compromisso.

3.1.2.3. O ambiente de testes e homologa o de que trata a Cl usula 3.1.2.2. deste Termo de Compromisso ficar  aberto por um prazo de [ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO] para a realiza o de testes integrados e homologa o pelo Compromiss rio e o Guiabolso.

3.1.3. O Compromiss rio manter  o n vel de disponibilidade da Interface de Consentimento, de que trata a Cl usula 3.1.1. deste Termo de Compromisso, de 99% (noventa e nove por cento) ao m s durante o prazo de vig ncia do presente Termo de Compromisso.

3.1.4. O Compromiss rio manter  o n vel de resposta da Interface de Consentimento, de que trata a Cl usula 3.1.1. deste Termo de Compromisso, em 1000 ms (milissegundos) por solicita o durante o prazo de vig ncia do presente Termo de Compromisso.

3.1.5. [ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO]

3.1.6. O Compromiss rio n o ser  respons vel pelos eventuais custos incorridos pelo Guiabolso ou pelos desenvolvimentos necess rios para que o Guiabolso acesse as interfaces de conex o de que trata a Cl usula 3.1. deste Termo de Compromisso. Dessa forma, quaisquer atrasos ou impedimentos para a conex o dos sistemas do Guiabolso  s interfaces de conex o desenvolvidas e disponibilizadas pelo Compromiss rio decorrentes de fatos n o atribu veis exclusivamente ao Compromiss rio n o importar o o descumprimento parcial ou total do presente Termo de Compromisso.

3.1.7. A obriga o de que trata a Cl usula 3.1. deste Termo de Compromisso refere-se ao desenvolvimento e disponibiliza o, pelo Compromiss rio, nos prazos estipulados nas Cl usulas 3.1.2., 3.1.2.1., 3.1.2.2. e 3.1.2.3. deste Termo de Compromisso de interfaces de conex o prontas para integra o pelo Guiabolso, bem como   manuten o dos n veis de disponibilidade e de resposta da Interface de Consentimento de que tratam as Cl usulas 3.1.3. e 3.1.4. deste Termo de Compromisso.

3.1.8. O Guiabolso deverá zelar e se responsabilizar pela guarda criptografada dos dados do cliente pessoa física acessados por meio das interfaces de conexão de que trata a Cláusula 3.1. deste Termo de Compromisso e, quando a requerimento deste último, pela exclusão definitiva desses dados, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. A comprovação do cumprimento das obrigações de que tratam as Cláusula 3.1., 3.1.2. deste Termo de Compromisso dar-se-á por meio da apresentação, pelo Compromissário, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do término do prazo previsto na Cláusulas 3.1.2. deste Termo de Compromisso, de 1 (um) relatório pelo Compromissário, contendo: (i) a documentação técnica disponibilizada pelo Compromissário para os desenvolvimentos de conexão do Guiabolso de que trata a Cláusula 3.1.2.1. deste Termo de Compromisso; (ii) a documentação que demonstra o cumprimento dos prazos de que tratam as Cláusulas 3.1.2., 3.1.2.1., 3.1.2.2. e 3.1.2.3. deste Termo de Compromisso; (iii) a documentação que trata das interações havidas com o Guiabolso para os testes de conexão de que trata a Cláusula 3.1.2.2. deste Termo de Compromisso; e (iv) a documentação que demonstra a aderência da Interface de Consentimento de que trata a Cláusula 3.1.1. deste Termo de Compromisso aos níveis de disponibilidade e de resposta previstos nas Cláusula 3.1.3. e 3.1.4. deste Termo de Compromisso.

3.2.1. As obrigações de que tratam as Cláusulas 3.1. e 3.1.2. serão consideradas cumpridas, caso não seja verificado no relatório submetido pelo Compromissário ao Cade qualquer dado ou informação que indique desconformidade com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso.

3.2.2. Se, em qualquer momento da vigência do presente Termo de Compromisso, o Cade constatar, de ofício ou por denúncia de terceiros, que as informações constantes no relatório submetido pelo Compromissário contêm inconsistências e comprovam desconformidades com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, poderá declarar o descumprimento total ou parcial do presente Termo de Compromisso conforme Cláusula Sexta.

3.3. O desenvolvimento e disponibilização das interfaces de conexão de que trata a Cláusula 3.1. deste Termo de Compromisso, para integração pelo Guiabolso, não impedirá a manutenção e a aplicação, pelo Compromissário, do Segundo Fator de Autenticação (2FA) ou de quaisquer outros mecanismos de segurança em seus canais de atendimento direto aos seus clientes pessoa física, incluindo os canais *internet banking* e *mobile banking* (Bradesco Celular).

3.4. Qualquer lei ou regulamentação superveniente, editada pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”, pelo Banco Central do Brasil (“BCB”), por qualquer outra autoridade competente ou, ainda, qualquer regra estabelecida na Convenção de que trata o art. 44 da Resolução Conjunta CMN-BCB nº 1/20 (“Resolução CMN-BCB nº 1/20”), que venha a dispor sobre as obrigações assumidas pelo Compromissário no presente Termo de Compromisso prevalecerão sobre os termos previstos neste Termo de Compromisso.

3.5. No prazo de até **[ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO]** contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial da União, da decisão plenária do Tribunal Administrativo do Cade de homologação do presente Termo de Compromisso, o Compromissário compromete-se a submeter, em petição conjunta com o Guiabolso, pedido de extinção do Processo nº 1027396-67.2018.8.26.0100, em curso perante a 11ª Vara Civil da Comarca de São Paulo, por perda de objeto na forma da lei processual vigente, na forma do Anexo III de Acesso Restrito ao Cade, ao Bradesco e ao Guiabolso. **[ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO]**

Cláusula Quarta – Da Contribuição Pecuniária

4.1. O Compromissário obriga-se a recolher ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos contribuição pecuniária no valor de R\$ 23.878.716,72 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), a ser paga em parcela única, em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, da decisão plenária do Tribunal Administrativo do Cade de homologação do presente Termo de Compromisso, conforme memória de cálculo confidencial anexa (Anexo I de Acesso Restrito ao Cade e ao Bradesco).

4.2. De forma a demonstrar o recolhimento da contribuição pecuniária prevista na Cláusula 4.1., o Compromissário obriga-se a apresentar ao Cade cópia do comprovante de pagamento no prazo de 20 (vinte) dias após a sua realização.

Cláusula Quinta – Da Suspensão e do Arquivamento do Processo Administrativo

5.1. O Processo Administrativo nº 08700.004201/2018-38 ficará suspenso a partir da assinatura deste Termo de Compromisso e durante sua vigência, nos termos do artigo 85, parágrafo 9º, da Lei nº 12.529/2011.

5.2. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações previstas na Cláusula Terceira, o Processo Administrativo nº 08700.004201/2018-38 será arquivado em relação ao Compromissário, nos termos do artigo 85, §9º da Lei nº 12.529/2011 e, conseqüentemente, o Cade não poderá mais responsabilizá-lo pelas condutas objeto de investigação no referido Processo Administrativo.

Cláusula Sexta – Do Descumprimento do Termo de Compromisso

6.1. Nos termos do artigo 9º, inciso XIX, da Lei nº 12.529/2011, e observados os procedimentos previstos nesta cláusula, o eventual descumprimento do Termo de Compromisso pelo Compromissário deverá ser obrigatoriamente declarado pelo Tribunal Administrativo do Cade, após procedimento administrativo de apuração no qual será resguardado ao Compromissário supostamente inadimplente o direito ao contraditório e à ampla defesa para demonstração do cumprimento das obrigações, bem como observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que devem pautar a atuação da Administração Pública Federal.

6.2 Uma vez constatado, pelo Tribunal Administrativo do Cade, o descumprimento das obrigações previstas na Cláusula 3.1. deste Termo de Compromisso, aplicar-se-á imediatamente a multa referida na Cláusula 6.2.2. deste Termo de Compromisso, abaixo, conforme o caso, observada sempre a Cláusula 6.1. deste Termo de Compromisso, acima, e o Compromissário será notificado para tomar todas as providências necessárias para sanar referido inadimplemento.

6.2.1. O descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.1., total ou parcial, poderá ser verificado por meio de inconsistências constatadas no relatório apresentado pelo Compromissário ou por meio de constatação pelo Cade de inconformidade nos termos da Cláusula 3.2.2. Em qualquer hipótese, antes da declaração de descumprimento do presente Termo de Compromisso nos termos da Cláusula 6.1., o Compromissário será oficiado pelo Cade para prestar, em até 15 (quinze) dias, os devidos esclarecimentos sobre as inconsistências eventualmente apuradas.

6.2.2. No que diz respeito à obrigação estabelecida na Cláusula 3.1. deste Termo de Compromisso, caso se identifique que, no prazo estabelecido na Cláusula 3.1.2. deste Termo de Compromisso, as interfaces de conexão não estejam desenvolvidas e aptas à integração com os sistemas do Guiabolso (i) será declarado o descumprimento parcial do presente Termo de Compromisso; (ii) será aplicada

multa de **[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]** ao Compromiss rio; e (iii) o Compromiss rio ter  prazo de **[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]** a partir da declaraç o do descumprimento parcial para sanar referido descumprimento parcial, sem preju zo da aplicaç o da multa do subitem (ii).

6.2.3. No que diz respeito   obrigaç o estabelecida na Cl usula 3.1.3. deste Termo de Compromisso, ser  declarado o descumprimento parcial do presente Termo de Compromisso (i) se o n vel de disponibilidade da Interface de Consentimento ficar inferior a 99% (noventa e nove por cento) no respectivo m s de aferiç o; ou (ii) se o n vel de resposta da Interface de Consentimento ficar superior a 1000 ms (mil milissegundos) no respectivo m s de aferiç o.

6.2.4. Em caso de descumprimento parcial de que trata a Cl usula 6.2.3.(i), o Cade poder  aplicar multa de at  **[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]** para cada minuto de indisponibilidade da Interface de Consentimento limitada **[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]** por dia.

6.2.5. Em caso de descumprimento parcial de que trata a Cl usula 6.2.3.(ii), o Cade poder  aplicar multa de at  **[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]** para cada 0,1% (um d cimo por cento) de inferioridade a 99% (noventa e nove por cento) do n vel de resposta de 1000 ms (mil milissegundos).

6.2.6. Caso n o seja sanado o descumprimento parcial no prazo estabelecido na Cl usula 6.2.2. deste Termo de Compromisso, (i) ser  decretado o descumprimento total do presente Termo de Compromisso nos termos da Cl usula 6.5. deste Termo de Compromisso; e (ii) este Termo de Compromisso ser  considerado terminado e todas as obrigaç es aqui assumidas pelo Compromiss rio n o ser o mais exig veis em face dele, sem preju zo das multas eventualmente aplicadas em caso de descumprimento parcial.

6.3. O atraso injustificado, e sem consentimento pr vio do Cade, na apresentaç o do relat rio previsto na Cl usula 3.2. deste Termo de Compromisso sujeitar  o Compromiss rio ao pagamento de multa di ria no valor **[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]**

6.3.1 A multa di ria prevista na Cl usula 6.3. deste Termo de Compromisso ser  aplicada a partir do dia  til imediatamente subsequente   notificaç o do Compromiss rio pelo Cade a respeito da verificaç o de referido descumprimento.

6.4. Eventual impossibilidade de implementaç o de um ou mais compromissos em virtude de determinaç o de  rg os reguladores ou de decis o judicial n o implicar , automaticamente, descumprimento do Termo de Compromisso por parte do Compromiss rio, devendo o Compromiss rio apresentar justificativa detalhando as raz es dessa eventual impossibilidade ao Cade, que avaliar  eventual descumprimento nos termos do artigo 9 , inciso XIX, da Lei n  12.529/2011.

6.4.1. Caso haja necessidade de apresentaç o de qualquer informaç o acerca de procedimentos administrativos ou processos judiciais em curso relacionados ao tema objeto deste Termo de Compromisso, e caso tais procedimentos ou processos tramitem sob acesso restrito ou segredo de justiça, o Compromiss rio dever  buscar a devida autorizaç o pr via junto aos  rg os competentes para o compartilhamento da informaç o com o Cade. Nessas hip teses, o prazo fixado pelo Cade para resposta aos questionamentos s  se iniciar  a partir da autorizaç o, dada pela autoridade competente, para o compartilhamento das informaç es sob sigilo.

6.5. Uma vez constatado, pelo Tribunal Administrativo do Cade, o descumprimento total de quaisquer obrigaç es previstas na Cl usula Terceira do presente Termo de Compromisso, o Processo Administrativo

nº 08700.004201/2018-38 voltará a tramitar em face do Compromissário inadimplente, sendo-lhe garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa no curso das investigações, nos termos da lei.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1. Com a finalidade de proporcionar solução contingencial e temporária até a entrada em vigor das regras de compartilhamento de dados disciplinadas pela Resolução CMN-BCB nº 1/20 que trata do Sistema Financeiro Aberto (*Open Banking*), o presente Termo de Compromisso vigorará até 25 de outubro de 2021, prazo estipulado no art. 55, inciso IV da Resolução CMN-BCB nº 1/20 para a implementação da última fase das regras de compartilhamento de dados do Sistema Financeiro Aberto (*Open Banking*) disciplinado pelo CMN e BCB, momento no qual o Compromissário estará devidamente autorizado a eliminar as interfaces de conexão de que trata a Cláusula 3.1., revogando seu acesso pelo Guiabolso.

7.2. O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7.1. deste Termo de Compromisso poderá ser reduzido ou ampliado se houver qualquer regulamentação superveniente que modifique os prazos previamente estipulados na Resolução CMN-BCB nº 1/20.

7.3. Constatado o cumprimento deste Termo de Compromisso, nos termos do artigo 193 do RICADE, o Processo Administrativo nº 08700.004201/2018-38 será arquivado, em conformidade com o artigo 85, § 9º, da Lei nº 12.529/2011.

Cláusula Oitava – Da Execução

8.1. O presente Termo de Compromisso constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 85, § 8º da Lei nº 12.529/2011.

Cláusula Nona – Da Publicação do Termo de Compromisso

9.1. A versão pública deste Termo de Compromisso será divulgada no momento de sua apreciação pelo Tribunal Administrativo do Cade, e será tornada pública após a data de publicação, no Diário Oficial da União, da decisão plenária do Tribunal Administrativo do Cade de sua homologação, nos termos do artigo 85, § 7º da Lei nº 12.529/2011, mantida a confidencialidade dos termos da negociação.

Cláusula Décima – Das Notificações

10.1. Todas as notificações e outras comunicações expedidas ao Compromissário deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

PEREIRA NETO | MACEDO ADVOGADOS

A/C

Caio Mario da Silva Pereira Neto (caiomario@pnm.adv.br)

Ricardo Ferreira Pastore (ricardo.pastore@pnm.adv.br)

Rua Olimpíadas, 100 – 6º andar – Vila Olímpia, São Paulo, SP – CEP 04551-000

Telefone: +55 (11) 3638-7000

Fax: +55 (11) 3638-7040

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 07 de outubro de 2020

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
Alexandre Barreto de Souza – Presidente

BANCO BRADESCO S.A.
Caio Mario da Silva Pereira Neto
Ricardo Ferreira Pastore

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome:
- 2. Nome:
- RG:
- RG:
- CPF:
- CPF:

ANEXO I CONFIDENCIAL

[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]

ANEXO II CONFIDENCIAL

[ACESSO RESTRITO AO CADE E BRADESCO]

ANEXO III CONFIDENCIAL**[ACESSO RESTRITO AO CADE, BRADESCO E GUIABOLSO]**

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 13/10/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Junio Dias de Sousa, Testemunha**, em 13/10/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Testemunha**, em 13/10/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Pastore, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mario da Silva Pereira Neto, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816474** e o código CRC **56DC5075**.